



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Lei Nº 158/2020 de 24 de julho de 2020** - Alterar a Lei nº 155/2020 de 26 de março de 2020 que autoriza o Poder Executivo do Município de Elísio Medrado a contratar operação de crédito com a DESENBAHIA e dá outras providências.
- **Lei Nº 159/2020 de 28 de julho de 2020** - Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, considerados inservíveis de propriedade do município e dá outras providências.
- **Lei Nº 160/2020 de 03 de agosto de 2020** - Autoriza o Poder Executivo a implantar, na Rede de Educação Municipal, um Colégio Militar no Município de Elísio Medrado.
- **Afastamento a Título de Desincompatibilização** - Carlos André Sousa Silva.
- **Afastamento da Servidora Cleide dos Santos Silva Moreira, em função de Concorrer ao Pleito Eleitoral.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 158/2020 **DE 24 DE JULHO DE 2020**

“Alterar a Lei nº 155/2020 de 26 de março de 2020 que autoriza o Poder Executivo do Município de Elísio Medrado a contratar operação de crédito com a DESENBAHIA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Elísio Medrado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elísio Medrado – Bahia

24 de Julho de 2020.

Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 159/2020
DE 28 DE JULHO DE 2020

“Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, considerados inservíveis de propriedade do município e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Elísio Medrado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município:

- I. 02 AUTOMÓVEIS FIAT PALIO, ANO/MODELO 2014, PLACA OZI 0805 E OZD 8531, COR BRANCA, RENAVAL 1014595620 E 01006019224 RESPECTIVAMENTE, combustível gasolina e 4 portas, com os valores avaliados em: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- II. 01 AUTOMÓVEL FIAT FIORINO, ANO/MODELO 2010, PLACA NTN 4416, COR BRANCA, RENAVAL 224304887, combustível gasolina e 2 portas, com os valores avaliados em: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- III. 01 AUTOMÓVEL FORD FIESTA, ANO/MODELO 2012, PLACA NZK 1630, COR PRATA, RENAVAL 401338347, combustível gasolina e 4 portas, com os valores avaliados em: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro público oficial, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elísio Medrado – Bahia

28 de Julho de 2020.

Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 160/2020
DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a implantar, na Rede de Educação Municipal, um Colégio Militar no Município de Elísio Medrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ROBSON EPAMINONDAS SANTANA DE SOUZA,** nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, na Rede de Educação Municipal, um Colégio Militar, no Município de Elísio Medrado.

Art. 2º - Para a consecução do disposto acima, fica a Prefeitura Municipal de Elísio Medrado autorizada a assinar Termo de Cooperação ou conveniar com o Governo do Estado da Bahia, para estruturar a execução do programa mencionado no artigo 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elísio Medrado - Bahia
03 de Agosto de 2020.

Robson Epaminondas Santana de Souza
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2158 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04

Atos Administrativos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Eu, **CARLOS ANDRÉ SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal exercendo a função de Professor, RG nº 11.523.140-41, CPF nº 029.314.805-84, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº77, Bairro Sol Posto, Cidade Varzedo - BA, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por ter sido escolhido como pré-candidato ao cargo eletivo de Vereador, no município de Varzedo, pelo Partido dos Trabalhadores – PT, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 15/08/2020.

A Ata da Convenção e lista de aprovados seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Elísio Medrado – BA, em 13 de agosto de 2020.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

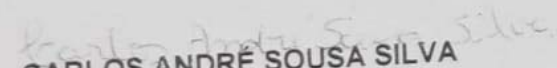
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

PROTOCOLO

Nº 23 / 47

Recebido em: 13 / 08 / 2020


Assinatura


CARLOS ANDRÉ SOUSA SILVA

Requerente



ESTADO DA BAHIA
Município de Elísio Medrado
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde



Elísio Medrado, 30 de Junho de 2020

Elísio Medrado, 30 de Junho de 2020.

Prezados,

A Secretaria de Saúde do Município de Elísio Medrado vem por meio deste, informar o afastamento da servidora Cleide dos Santos Silva Moreira das atividades desenvolvidas nessa Secretaria como tec. de enfermagem), por um período de 03 (três) meses a partir dessa data, em função de concorrer ao pleito eleitoral.

Desde já grata pela compreensão.

Recebido em:
05/07/2020

Érica Izadora O. Sampaio
Chefe de Gabinete
Decreto nº 006/2017

Mateus Natividade Ataíde
SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUN. Nº 26/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ELÍSIO MEDRADO
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Mateus Natividade Ataíde
Secretário Interino Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 26/2020